



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

LEI Nº. 881/02

De 21 de junho de 2002.

“Altera a redação do art. 1º. e 2º. da Lei Municipal nº 822/00, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 1º. Da Lei nº 822/00, de 04 de julho
de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal a doar à
Associação de Amparo à Criança e à Família Carente
de Itapetinga um terreno com 20:00 metros de frente e
fundo por 15:00 metros, de ambos os lados, perfazendo
o total de 300,00 m², em área a ser desdobrada da
quadra 03 (três) do loteamento Quintas do Morumbi,
de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapetinga”.

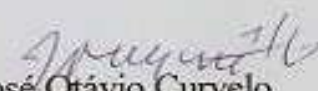
Art. 2º. – O Artigo 2º. Da Lei nº. 822/00, passa a vigor
com o seguinte texto:

“Art. 2º. – A área doada limita com a avenida Izai
Santos Amorim e a 14ª. DRES, destinando à
construção de sua sede própria da entidade pré-
mencionada”.

Art. 3º. – Permanece em vigor o Artigo 3º. da Lei nº
822/00.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 21 de
junho de 2002.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretário de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda